

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	73

programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2020”.

A proposição recebeu parecer na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e foram apresentadas 35 emendas. A CEOF deverá se manifestar sobre as emendas e a CCJ. sobre as emendas e o projeto.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre as emendas.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, constam 36 emendas aqui para mim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Retificando, então, Deputado Agaciel: apresentadas 36 emendas.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, **parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, em plenário, a 36 emendas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 58/2020**, de autoria do Poder Executivo, que “homologa o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2020”.

A Emenda nº 1, apresentada pelo Deputado Roosevelt Vilela, é uma emenda aditiva, que acrescenta aos § 4º e 5º do art. 4º do Projeto de Lei Complementar 58/2020 a seguinte redação: Art. 4º. Dispõe sobre os incisos I e II do *caput*. Aplica-se aos débitos não tributáveis, ainda que não inscritos na Dívida Ativa. Parágrafo 5º: para

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	74

os débitos não tributáveis não inscritos em Dívida Ativa, considera-se a data e o fator gerador para aplicação do dispositivo nos incisos I e II.

Opinião do parecer: a emenda não estende os benefícios já previstos no projeto, uma vez que visa apenas deixar mais claros aspectos que poderiam acarretar alguma dúvida. Portanto, sou pelo acolhimento, aprovação e acatamento da Emenda nº 1, do Deputado Roosevelt Vilela.

Emenda nº 2, também do Deputado Roosevelt Vilela, foi retirada.

Emenda nº 3, do Deputado Roosevelt Vilela, acrescenta, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 58/2020: "A metodologia de cálculo para os débitos administrativos decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF obedecerá aos seguintes critérios: para os débitos em que ainda não há ressarcimento em andamento, o saldo devedor será o imputado na decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal atualizado até a data da adesão descrita no § 5º, art. 5º, § 1º, e aplicada a redução disposta no art. 4º.

Análise do Relator: não existe estudo de impacto para a alteração da metodologia com relação a débitos do Tribunal de Contas. Alterar o projeto inicial nesse sentido pode importar aumento de renúncia fiscal, descumprindo, portanto, a norma legal, que é o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Portanto, sou pela rejeição da emenda.

Emenda nº 3, do Deputado Roosevelt Vilela, é uma emenda aditiva, e o parecer é pela rejeição da emenda.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	75

Emenda nº 4, de autoria do Deputado Daniel Donizet e da Deputada Jaqueline Silva. É uma emenda aditiva: “Acrescenta-se ao art. 5º do Projeto o § 7º, com a seguinte redação: ‘Art. 5º. Os encargos previstos no § 1º do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, incidirão sobre o débito incentivado. Essa emenda **foi retirada** pelos autores.

A Emenda nº 5, do Deputado Daniel Donizet, **foi retirada**.

A Emenda nº 6 é do Deputado Eduardo Pedrosa. É uma emenda aditiva: “Adite-se o seguinte ao § 4º do art. 2º da proposição em epígrafe

S/Regina. Segue revisão: Philippe.

REVISÃO: Philippe (TELETRABALHO)

Emenda nº 6, aditiva, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.

“Adite-se o seguinte § 4º ao art. 2º da proposição em epígrafe.

‘Art. 2º ...

... § 4º O disposto no § 1º não se aplica a hipóteses constatadas de sonegação, fraude ou conluio’.”

Opinião do relator: exclui dos benefícios do programa, mas hipótese em que se constata existência de sonegação, fraude ou conluio. **O parecer deste relator é pelo acatamento da emenda do Deputado Eduardo Pedrosa.**

Emenda nº 7, modificativa, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.

“Dê-se a seguinte redação ao inciso IX do § 3º do art. 2º da proposição em epígrafe.

‘Art. 2º ...

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	76

... § 3º ...

... IX – aos débitos de natureza tributária e não tributária do Distrito Federal, de suas autarquias, fundações e entidades equiparadas, na forma do regulamento, sendo assegurado os mesmos percentuais de redução de que trata o art. 4º desta Lei Complementar’.”

Na opinião do relator, não há óbice do ponto de vista constitucional, legal e regimental. Portanto, somos de parecer favorável ao acatamento da Emenda nº 7, modificativa, apresentada pelo Deputado Eduardo Pedrosa.

Emenda nº 8, aditiva, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.

“Adite-se os seguintes incisos X e XI no § 3º do art. 2º da proposição em epígrafe e renumere-se os demais incisos.

Art. 2º ...

... § 3º ...

....

X – à Contribuição de Iluminação Pública – CIP;

XI – aos débitos junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília – CAESB, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP’.”

No entender deste relator, busca estender os benefícios previstos no programa de débito de pessoas jurídicas não dependentes. Ou seja, altera o projeto inicial nesse sentido, podendo importar aumento de renúncia fiscal, descumprindo, portanto, a norma legal, que é o art. 14 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	77

Portanto, somos de parecer pela rejeição da Emenda nº 8, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.

Emenda nº 9, aditiva, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.

“Adite-se o seguinte § 4º ao art. 4º da proposição em epígrafe.

‘Art. 4º ...

...

§ 4º Ressalvado o pagamento de custas e emolumentos judiciais, o recolhimento do débito de acordo com as regras estabelecidas neste artigo implicará na redução do encargo previsto no parágrafo único do art. 42, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e dos honorários advocatícios na mesma proporção aplicada ao principal, às multas, inclusive moratórias, e juros de mora’.”

Análise do relator: o encargo, cuja supressão é proposta pela emenda, contém honorários advocatícios, que, consoante o art. 85, § 9º, do Código de Processo Civil, serão devidos aos advogados públicos. Refere-se ao dispositivo revogado do Código Tributário do Distrito Federal. Portanto, o parecer deste relator é pela rejeição da Emenda nº 9, do Deputado Eduardo Pedrosa.

Emenda nº 10, modificativa, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela.

“Art. 4º O REFIS-DF 2020 consiste na adoção de medidas que objetivam incentivar a regularização de débitos tributários e não-tributários de competência do Distrito Federal relacionados no art. 2º, §3º, mediante:

(...)

Art. 5º (...)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	78

I - quando for o caso, ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela Secretaria de Estado de Economia ou, quando o débito não constar no sistema da secretaria, pelo órgão responsável, que informará o débito incentivado, o desconto concedido e a data limite para o pagamento;

(...)

§3º - O devedor que não receber o documento de que trata o inciso I, do *caput*, deve requerê-lo junto à Secretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia ou, quando o débito não constar no sistema da secretaria, pelo órgão responsável, na forma fixada no regulamento.”

Análise do relator: a emenda proposta exige elaboração de estudos de impacto financeiro, não contemplados neste projeto de lei complementar encaminhado pelo governo. Alterar o projeto inicial nesse sentido pode importar aumento de renúncia fiscal, descumprindo, portanto, a norma legal, o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sugere-se, então, que o parecer é pela rejeição.

Segue Larissa

REVISÃO: Philippe (TELETRABALHO)

Sugere-se, então, que o parecer é pela rejeição da Emenda nº10, modificativa, do Deputado Roosevelt Vilela.

Emenda nº 11, de autoria da Deputada Júlia Lucy:

“Art. 1º Altera a redação do inciso II do art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 58/2020, que passará a ter a seguinte redação:

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	79

Art. 7º (...)

(...)

II – falta de pagamento de 6 (seis) parcelas sucessivas ou intercaladas num período de quatro anos’.”

Ou seja, aumenta o prazo de falta de pagamento, de suspensão, de três para seis parcelas. Não há alteração, portanto, na espinha dorsal do projeto. Portanto, somos pelo acatamento da Emenda nº 11, modificativa, da Deputada Júlia Lucy.

Emenda nº 12, aditiva, de autoria da Deputada Júlia Lucy:

“Fica proibida a realização de programas de incentivo à regularização fiscal do Distrito Federal até 31 de dezembro de 2030”.

Essa emenda, na opinião do relator, tenta evitar a inadimplência, faz entender que procura inibir a edição de lei futura no mesmo sentido em um espaço temporal muito extenso; portanto, a opinião deste relator é pela rejeição da referida emenda.

Emenda nº 13 de autoria da Deputada Júlia Lucy:

(...) “A dispensa do pagamento dos honorários de que trata o § 1º do art. 42 da Lei Complementar nº 4/1994”.

Diante da controversa acerca do caráter público ou privado dos honorários, a emenda não pode ser acatada caso se entenda serem tais verbas de natureza privada, ainda que coerente com o espírito de desconto das obrigações tributárias e não tributárias presentes neste projeto de lei complementar. Alterar o presente projeto inicial nesse sentido pode importar aumento de renúncia fiscal, descumprindo,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	80

portanto, a norma legal, o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; portanto, somos pela rejeição da Emenda nº 13, aditiva, da Deputada Júlia Lucy.

Emenda nº 14, modificativa, de autoria do Deputado João Cardoso:

“Dê-se ao § 1º do art. 4 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

‘§ 1º A redução do principal previsto no inciso I está limitada a débitos tributários atualizados até 100 (cem) salários mínimos, e somente se aplica a pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte.’”

A emenda visa, na análise desta relatoria, limitar a renúncia de receita ao restringir os valores e o público beneficiado; portanto, altera o objetivo do projeto.

Somos pela rejeição da Emenda nº 14, de autoria do Deputado João Cardoso.

Emenda nº 15, aditiva, do Deputado João Cardoso:

“Acrescente-se o § 4º ao art. 2º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

‘§4º O disposto no § 1º não se aplica a hipóteses constatadas de sonegação, fraude ou conluio, podendo ser desmembrados os itens do auto de infração, para efeito de adesão a que se refere o *caput* do art. 5º.’”

A análise desta relatoria: sugere-se acatar, se for o caso, na forma da Emenda nº 6, tendo em vista que não há maior detalhamento do desmembramento proposto; portanto, somos pelo acatamento na forma da Emenda nº 6, no que couber a redação.

Emenda nº 15, aditiva, do Deputado João Cardoso. Portanto, o encaixe dela na Emenda nº 6, como é uma emenda aditiva, fica dependendo do processo legislativo, pois não sou pelo acatamento da emenda.

Agora vamos para as emendas apresentadas hoje.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	81

Emenda nº 16, aditiva, de autoria do Deputado João Cardoso:

“ (...) Ficam remetidos os débitos relativos à ocupação de área pública por permissionários de feiras, bancas de jornal e revista, lojas de boxes dos terminais rodoviários e da Galeria dos Estados.

s/ Pedro. S/Revisão: Denise.

REVISORA DENISE TELETRABALHO

permissionários de feiras, bancas de jornais e revistas, lojas e boxes dos terminais rodoviários e da Galeria dos Estados, *trailers*, quiosques e similares, anteriores à data de publicação desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 1º – O disposto neste artigo aplica-se aos permissionários que tiveram seu estabelecimento demolido por ação da fiscalização e, ainda, por revogação ou vencimento da permissão.

Análise do Relator: a emenda busca estender os benefícios do programa. Alterar o projeto inicial nesse sentido pode importar aumento da renúncia fiscal, descumprindo a norma legal, especialmente no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, **somos pela rejeição da Emenda nº 16**, aditiva, de autoria Deputado João Cardoso.

Emenda nº 17, aditiva, de autoria da Deputada Arlete Sampaio:

§ 4º Para fins do disposto no art. 73-A, III, e, da Lei Complementar nº 769, 30 de junho de 2008, a redução do fluxo de dívida ativa decorrente dos benefícios de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	82

que trata esta lei é devida pelo Tesouro do Distrito Federal ao Fundo Garantidor para fins previdenciários.

Análise do Relator: a emenda tem por objetivo garantir que o Tesouro do Distrito Federal arque com os valores da redução do fluxo da dívida ativa repassada ao Fundo Garantidor decorrente da aprovação do Refis. Portanto, somos pelo parecer pela rejeição da emenda.

Emenda nº 18 de autoria da Deputada Júlia Lucy:

Dê-se nova redação ao § 1º e § 3º do art. 7º:

Art. 7º (...)

§ 1º – Ocorrendo a exclusão do devedor do parcelamento, o pagamento efetuado extingue o crédito de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem, e implica a perda proporcional do direito aos benefícios constantes desta Lei Complementar.

§ 3º – A exclusão do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, deduzindo-se as parcelas efetivamente pagas, restabelecendo-se os encargos e acréscimos legais proporcionais remanescentes na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

A opinião desta Relatoria, em face das alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 18 da Deputada Júlia Lucy é pela rejeição.

Emenda nº 19 de autoria da Deputada Júlia Lucy:

O § 1º do art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	83

“§ 1º A adesão a que se refere o *caput* deve ser feita até dia 31 de dezembro de 2020”.

Na análise desta Relatoria, a data de 16 de dezembro de 2020, no texto original, guarda coerência com o previsto no Convênio 155 de 2019. Portanto, fica em confronto com a data.

Somos pela rejeição da Emenda Modificativa nº 19 da Deputada Júlia Lucy.

Emenda nº 20 de autoria da Deputada Júlia Lucy:

O § 6º do art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º [...]

§ 6º – Nos casos em que a adesão for precedida de declaração ou requerimento do contribuinte, a apresentação de documento correspondente ao fisco também constitui confissão irretratável e irrevogável do débito declarado, ainda que a adesão não se formalize.

REVISORA DENISE TELETRABALHO

adesão não se formalize.

Análise deste Relator: o texto original preserva os efeitos da declaração do contribuinte, ainda que a adesão ao Refis não se concretize. Sugere-se, portanto, em face do confronto do texto, pela rejeição da Emenda Modificativa nº 20 de autoria da Deputada Júlia Lucy.

Emenda nº 21 de autoria da Deputada Júlia Lucy, também modificativa:

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 7º.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	84

§ 3º – A exclusão de parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, deduzindo-se da dívida original as parcelas efetivamente pagas, abatendo-se os encargos e acréscimos legais, proporcionais na forma da legislação aplicada à época da coerência dos respectivos fatos geradores.

Acho que estou repetindo. Não, é a Emenda nº 21 de autoria da Deputada Júlia Lucy.

Análise deste Relator: confere maior clareza no tratamento das parcelas já pagas. Portanto, sou pelo acatamento da Emenda nº 21, modificativa, de autoria da Deputada Júlia Lucy.

Emenda nº 22 da Deputada Júlia Lucy.

O § 1º, do art. 5º passa ter a seguinte redação:

§ 1º – A adesão ao que se refere o *caput* deve ser feita até o dia 31 de dezembro de 2020. Trata-se da Emenda Modificativa nº 22, de autoria da Deputada Júlia Lucy. Amplia o prazo de adesão.

Então, no entendimento desta Relatoria, somos pelo acatamento da Emenda Modificativa nº 22 da Deputada Júlia Lucy.

Emenda Modificativa nº 23, de autoria da Deputada Júlia Lucy:

Dê-se nova redação ao § 1º e ao § 3º do art. 7º:

Art. 7º (...)

§ 1º – Ocorrendo a exclusão do devedor do parcelamento, o pagamento efetuado extingue o débito de forma proporcional acaso cada um dos elementos que

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	85

originalmente o compõem e implica perda proporcional dos direitos aos benefícios constantes do projeto de lei complementar.

§ 3º – A exclusão do parcelamento implica abatimento da inexigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não encargos legais pagos, deduzindo-se as parcelas efetivamente pagas, restabelecendo os encargos e acréscimos legais proporcionais, permanecendo na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

A entendimento da Relatoria: a emenda de redação deixa clara, no caso de o devedor ser excluído do programa, a impossibilidade de cobrança de dívida já quitada e o abatimento proporcional dos encargos legais.

Portanto é coerente, e a gente sugere, o acatamento da Emenda nº 23 da Deputada Julia Lucy.

Emenda de Redação nº 24 de autoria da Deputada Júlia Lucy:

Art. 3º – A exclusão de parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, deduzindo-se da dívida original as parcelas efetivamente pagas, abatendo-se....

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está aparecendo no sistema que as Emendas nºs 22, 23, 24 e 25 da Deputada Júlia Lucy foram retiradas pela autora.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	86

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Mas aqui não está não. Para mim, não está.

Deputada Júlia Lucy, V.Exa. retirou?

DEPUTADO FÁBIO FELIX – S.Exa. retirou as emendas.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Essas emendas apresentadas agora à tarde...

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, só para esclarecer: existia a repetição

Rmessias

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é só para esclarecer. Existia a repetição de emendas – eu vou deixar isso claro –, por isso nós excluimos algumas.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Mas, aí, V.Exa. tem que fazer essa correção à Mesa da Casa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Porque o Relator está acatando emendas retiradas.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – É isso, Deputada Júlia Lucy. V.Exa. precisa informar quais são as emendas que foram retiradas, porque o Relator está acatando emenda que foi retirada.

Então, quais foram as emendas que V.Exa. retirou? Isso para que o Relator possa, neste caso, fazer a retificação daquelas emendas que já passaram. Se V.Exa. as retirou por memorando, o Relator não poderia sequer fazer o parecer delas. Eu queria que V.Exa. informasse aqui quais foram as emendas que V.Exa. retirou.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	87

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Presidente, as emendas que o Deputado Agaciel Maia está relatando ainda constam no sistema? É só para eu entender a organização do processo.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Constam no sistema, mas, por um levantamento feito pelo Deputado Fábio Felix agora, essas emendas constam como retiradas. Então, se elas foram retiradas, a informação não chegou até o Relator. Então, eu preciso que V.Exa. informe...

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Eu preciso fazer a retificação das emendas retiradas, Deputada. Eu preciso dessa informação, que eu não tenho aqui.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Deputado Agaciel Maia, eu vou ler aqui, no memorando encaminhado pelo gabinete da Deputada Júlia Lucy, às 16h18min, quais foram as emendas retiradas: Emendas nº 18, nº 22, nº 23, nº 24 e nº 25 ao Projeto de Lei Complementar nº 58.

Então, a Emenda nº 18, que foi rejeitada, na realidade, ela foi retirada.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Eu vou fazer a correção, Presidente.

Portanto, retificando meu parecer, dada a entrada de documentos posteriores a ele e não tendo eu essas informações, ficam retiradas as Emendas nº 18, nº 22, nº 23, nº 24 e nº 25, da Deputada Júlia Lucy. Portanto, corrijo e retifico meu parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Obrigado, Deputado Agaciel Maia. Retorno a palavra a V.Exa.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	88

DEPUTADO AGACIEL MAIA – A Emenda nº 24 foi retirada. A Emenda nº 25 foi retirada.

Emenda nº 26, de autoria do Deputado Leandro Grass, modificativa.

“Modifique-se o Inciso I, alíneas a, b e c, do artigo 4º do Projeto de Lei Complementar em epígrafe com a seguinte redação:

‘Art. 4º (...)

I – redução do principal atualizado nas seguintes proporções:

a) 30% do seu valor para débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002;

b) 20% do seu valor para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2008;

c) 10% do seu valor para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.”

A análise dessa relatoria é que se reduz o percentual de desconto do valor principal e não se apresentou estudo de impacto para a alteração da metodologia; portanto, somos, neste parecer, favoráveis à rejeição da Emenda Modificativa nº 26, de autoria do Deputado Leandro Grass.

Emenda nº 27, de autoria do Deputado Leandro Grass, modificativa.

“Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	89

Art. 8º É vedado compensar o débito incentivado com crédito decorrente de precatório devido pelo Distrito Federal, salvo se o devedor for seu titular original, conforme decisão judicial que determinou sua expedição.

Parágrafo único. Não se admitem, no âmbito do REFIS, os procedimentos de compensação com precatórios judiciais previstos nas Leis Complementares nº 52 de 23 de dezembro de 1997 e nº 938 de 22 de dezembro de 2017.”

A análise dessa relatoria é que se veta a utilização de precatório. Não existe impedimento legal para vetar a utilização,

S/Jacque

Rmessias

autorização, altera-se o impacto financeiro e orçamentário da proposição. Nós não temos esse impacto.

Portanto, somos de parecer pela rejeição da Emenda Modificativa nº 27, de autoria do Deputado Leandro Grass.

A Emenda nº 28, de autoria do Deputado Leandro Grass.

Art. 6º (...)

§6º Após formalizada a adesão, conforme § 2º do art. 5º, o contribuinte poderá requerer a suspensão do pagamento até o dia 13 de dezembro de 2020.

§7º O valor será atualizado conforme o disposto no inciso I, do § 2º do art. 6º.”

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	90

Trata-se de uma suspensão de pagamento, mas mantém coerência com o texto. Portanto, sou de parecer favorável ao acatamento da Emenda nº 28, do Deputado Leandro Grass.

A Emenda Modificativa nº 29, de autoria do Deputado Leandro Grass.

“Modifica-se o *caput* do art. 4º do Projeto de Lei Complementar em epígrafe com a seguinte redação:

Art. 4º O REFIS-DF "2020" consiste na adoção de medidas que objetivam incentivar a regularização de débitos tributários e não tributários de competência do Distrito Federal relacionados no art. 2º, §3º, mediante:”

A presente emenda visa adequar a remissão textual de forma a garantir a correta compreensão da norma. Portanto, sou de parecer favorável ao acatamento da Emenda Modificativa nº 29, de autoria do Deputado Leandro Grass.

Emenda Modificativa nº 30, de autoria do Deputado Leandro Grass.

“Acrescenta-se o §4º ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

§4º Não farão jus à redução do principal prevista no inciso I do art. 4º as pessoas jurídicas com débitos consolidados, de natureza tributária ou não, cujo valor seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como as pessoas naturais cuja dívida seja superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).”

Análise desta relatoria. Retirar do Refis empresas com dívida igual ou superior a cinco milhões... Não se apresentou estudo de impacto para essa alteração da metodologia do projeto. Portanto, somos pela rejeição da Emenda Modificativa nº 30, de autoria do Deputado Leandro Grass.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	91

A Emenda Aditiva nº 31, de autoria do Deputado Fábio Felix, acrescenta o § 4º ao art. 2º do projeto a seguinte redação: § 4º Não farão jus ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF '2020' as pessoas jurídicas com débitos consolidados, de natureza tributária ou não, cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) bem como as pessoas naturais cuja dívida seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **(SUPER, NA EMENDA DO DEPUTADO está escrito "IGUAL OU SUPERIOR A 5 MILHÕES", MAS O AGACIEL LEU APENAS "SUPERIOR A 5 MILHÕES". POR ISSO, DEIXEI SEM ASPAS.)**

Esta emenda é idêntica à do Deputado Leandro Grass. Ela altera substancialmente o projeto do Refis. Não há como calcular a redução do impacto em cima do projeto de lei complementar encaminhado. Portanto, sou de parecer pela rejeição da Emenda Aditiva nº 31, de autoria do Deputado Fábio Felix.

Emenda Modificativa nº 32, de autoria do Deputado Fábio Felix.

“Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

Art. 8º É vedado compensar o débito incentivado com crédito decorrente de precatório devido pelo Distrito Federal, salvo se o devedor for seu titular original, conforme decisão judicial que determinou sua expedição.

Parágrafo único. Não se admitem, no âmbito do REFIS,

s/LucianaREVISÃO: HELOÍSA

com a decisão judicial que determinou sua expedição.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	92

Parágrafo único. Não se admitem, no âmbito do Refis, os procedimentos de compensação com precatórios judiciais previstos nas Leis Complementares nº 52, de 23 de dezembro de 1997, e na nº 938, de 22 de dezembro de 2017.

Análise desta Relatoria: veta a utilização de precatório. Não existe esse impedimento legal e altera substancialmente o projeto, também não tendo condições de cálculos a respeito do impacto dessa redução.

Portanto, sou de parecer favorável à sua rejeição.

Emenda nº 33, de autoria do Deputado Chico Vigilante, da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Felix.

Suprimam-se o inciso I e o § 1º do art. 4º do projeto de lei complementar em epígrafe.

Análise da Relatoria: suprime do projeto o desconto do principal. Não apresentou estudo de impacto para essa alteração, ou seja, praticamente mutila o projeto encaminhado pelo Executivo. Também não há condições de se realizar esse impacto financeiro.

Portanto, este Relator é de opinião pela rejeição da Emenda nº 33, de autoria do Deputado Chico Vigilante, da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Felix – é uma emenda supressiva.

Emenda Aditiva nº 34, de autoria do Deputado Chico Vigilante, da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Felix.

Adite-se o seguinte parágrafo ao art. 2º do projeto de lei complementar em epígrafe.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	93

Art. 2º Não podem ser incluídos, no Refis de 2020, os débitos tributários ou não em que tenha sido constatado sonegação, fraude ou conluio.

Análise do Relator: a emenda objetiva impedir que sejam beneficiados pelo Refis 2020 aqueles devedores que agiram de má-fé, objetivando causar prejuízo ao Distrito Federal.

Portanto, sou de parecer favorável à Emenda nº 34, apresentada pelo Deputado Chico Vigilante, pela Deputada Arlete Sampaio e pelo Deputado Fábio Felix.

Sou pela admissibilidade e aprovação, já que estou mantendo as emendas apenas no sentido de aprovar ou rejeitar.

Portanto, em relação à Emenda Aditiva nº 34, da Deputada Arlete Sampaio, do Deputado Chico Vigilante e do Deputado Fábio Felix – é uma emenda aditiva que exclui os sonegadores que intencionalmente sonegaram impostos ao Governo do Distrito Federal –, sou pelo seu acatamento.

Emenda nº 35, de autoria da Deputada Júlia Lucy.

§1º Altera a redação do art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 58/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Após o pagamento inicial, o aderente perderá os benefícios de redução do principal em 50% se deixar de pagar a dívida no período superior a seis meses e em 100%, no período superior a um ano.

Parágrafo único. Caso queira permanecer no programa, o aderente inadimplente deverá pagar a dívida atualizada dos juros de que trata o § 4º do art. 6º, até o término do período em seu parcelamento.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	94

A emenda é confusa. Portanto, não há como esta Relatoria fazer o seu acatamento.

Portanto, sou pela rejeição da Emenda nº 35, de autoria da Deputada Júlia Lucy.

A Emenda nº 36, de autoria do Deputado João Cardoso, foi protocolada equivocadamente, pois se trata de cópia da Emenda nº 16. Acredito que o autor vai pedir a retirada.

Eu queria saber do Deputado João Cardoso se houve a retirada da Emenda nº 36.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Questão de ordem, Presidente, Deputado Agaciel Maia.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – S.Exa. é o Relator.

Deputado Agaciel Maia, parece-me que a Emenda nº 36 foi protocolizada fora do prazo.

s/Dayse

REVISÃO: HELOÍSA

Ele é o Relator.

Deputado Agaciel Maia, parece-me que a Emenda nº 36 foi protocolizada fora do prazo.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Portanto, a Emenda nº 36, de autoria do Deputado João Cardoso, fica prejudicada.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	95

Portanto, Sras. e Srs. Deputados, esse é o parecer sobre as emendas apresentadas em plenário por parte desta Relatoria.

É o parecer, Sr. Presidente.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de solicitar uma retificação para o Deputado Agaciel Maia. De fato, nós fizemos a apresentação em duplicidade das emendas, porque houve aquele momento em que não sabíamos se podia apresentar na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ou não.

Enfim, nós fizemos as emendas na CEOF e depois duplicamos em plenário. Então, V.Exa. acolheu a redação da 23, da qual nós havíamos pedido a retirada, porque a redação da 23 estava contida na 19, que é idêntica à 23.

Então, solicito, Sr. Presidente, considerando o pedido de retirada da 23, o acatamento do mérito da 19 e, conseqüentemente, a aprovação da Emenda nº 19.

Eu posso ler as duas emendas aqui para mostrar que a redação é idêntica, se V.Exa. precisar.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Deputada Júlia Lucy, como vai haver o destaque de algumas emendas para a votação em plenário, V.Exa. poderá refazer o destaque da Emenda nº 19, para que a gente não altere mais o parecer.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	96

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Deputado Agaciel Maia, V.Exa. havia aprovado já a 23, a redação da Emenda nº 23. Só que a gente tinha pedido a retirada. Mas é a mesma redação da 19. Não há necessidade de fazer destaque, porque V.Exa. já havia aprovado o mérito dela.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – A sugestão é que a gente abra o processo de debate e V.Exa. defenda a sua emenda e explique o porquê.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Exatamente, até porque, Deputada Júlia Lucy, um documento de V.Exa. retirou a Emenda nº 23.

Então, vamos abrir agora para o debate, V.Exa. defende a Emenda nº 19 e vamos para o voto. Pode fazer o destaque já na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Certo?

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, é o seguinte, eu vou explicar: o Deputado Agaciel Maia havia acolhido o mérito da emenda que nós apresentamos em duplicidade. Pedimos a retirada porque já havia uma primeira emenda com essa redação. Não faz sentido destacar. S.Exa. tinha dado parecer favorável.

Não preciso defender a emenda, porque a intenção do Deputado Agaciel Maia foi aprovar o mérito dela.

Então, peço a retificação do relatório, para que a gente ganhe um tempo.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Sem revisão do orador. Para emitir parecer.)

– Sr. Presidente, antes de entrar na discussão, eu posso fazer a correção.

Portanto, eu retifico meu parecer, acatando a Emenda nº 19, da Deputada Júlia Lucy, pela boa técnica legislativa e para que não seja postergada essa discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	97

Portando, no âmbito desta Comissão, retifico o meu parecer, acatando a

Emenda nº 19.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Deputado Delmasso, muito obrigada pelo bom senso. Muito obrigada, também, Deputado Agaciel Maia.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Vou abrir as inscrições para a discussão.

Primeira pessoa que pediu foi o Deputado Leandro Grass; depois, o Deputado Prof. Reginaldo Veras; depois, a Deputada Arlete Sampaio; Deputado Chico Vigilante; Deputado Fábio Felix; Deputado José Gomes. Mais alguém inscrito? Deputada Júlia Lucy; Deputado Cláudio Abrantes; Deputado Hermeto já está inscrito agora

S/Cristiane

Revisora: Jaqueline

Deputado Hermeto já está inscrito agora.

Quem mais quer fazer uso da palavra para discutir?

Deputado Reginaldo Sardinha, inscrito.

Deputado Roosevelt Vilela, desculpa, não ouvi V.Exa.

Então, vamos usar a questão regimental, como estamos na discussão da comissão. Cada Parlamentar vai poder fazer a discussão uma vez nesta Comissão, outra vez na Comissão de Constituição e Justiça e depois no Plenário. Lembrando: na discussão na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, cada Parlamentar inscrito poderá falar somente uma vez. Vamos abrir 5 minutos para cada Parlamentar inscrito.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, três minutos.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	98

DEPUTADO HERMETO – Sr. Presidente, três minutos, porque senão vamos sair daqui meia noite.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Três minutos, então, para cada Parlamentar fazer as suas apresentações.

DEPUTADO HERMETO – E não passar desse tempo.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Esta Presidência não vai acatar questões de ordem na discussão, que não estão previstas no regimento.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, deixa cinco minutos.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Só para discussão...

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, o regimento manda que a gente fale em cinco minutos, portanto, todos os Deputados têm direito aos cinco minutos Quem quiser falar só um minuto, fala só um minuto.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Perfeito.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	99

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, que V.Exa. respeite o regimento e que, em cinco minutos, cravados, desligue os microfones, sem direito a tempinho extra.

DEPUTADO HERMETO – Exatamente, sem prorrogação.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Antes de começarmos as discussões eu quero deixar claro como é que vai ser a regra, certo? Porque a regra é clara: cada Parlamentar inscrito poderá falar em cada Comissão e no Plenário, na discussão, uma vez só. Então, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, uma vez, por cinco minutos; na Comissão de Constituição e Justiça, uma vez, por cinco minutos; e, no Plenário, uma vez, por cinco minutos. Com cinco minutos, eu cortarei o microfone e chamarei o próximo inscrito.

DEPUTADO HERMETO – Sem avisar o Parlamentar, Sr. Presidente, porque senão vai ficar difícil.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Temos ali o cronômetro, e o Parlamentar pode ficar olhando na sua telinha o cronômetro do debate.

DEPUTADO HERMETO – Só uma vez, viu, Deputado Fábio Felix?

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, me inscreva, por favor.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – V.Exa. já está inscrito.

DEPUTADO HERMETO – Deputada Júlia Lucy, só uma vez.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Só quero deixar claro para que esta Presidência não seja acusada de que está cerceando a fala dos Parlamentares.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	100

DEPUTADO HERMETO – Eu quero sair para jantar hoje, porque é meu aniversário, senão vou sair daqui meia noite.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – São os Deputados querendo cercear. Um dia, vai chegar a vez deles de querer debater mais.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – V.Exa. me inscreveu, Sr. Presidente, porque vou querer falar cinco minutos em cada Comissão e no projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – O primeiro inscrito é o Deputado Leandro Grass, por cinco minutos.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tentarei ser breve.

Eu gostaria de defender as emendas que apresentei, desde já agradecendo o Deputado Agaciel Maia pelo acatamento de duas delas, a título de coerência com a apreciação do primeiro projeto que foi enviado a esta Casa, lá atrás. Nós não tivemos a oportunidade de fazer o que estamos fazendo agora porque o governo tentou silenciar a Câmara. E hoje estamos aqui livremente, exercendo nosso direito democrático de discutir um projeto muito importante para a economia do Distrito Federal.

A primeira emenda que protocolei, a Emenda nº 26, atinge o percentual no desconto do principal, que é uma polêmica a respeito deste projeto de Refis, muito embora o convênio do Confaz permita, sim, os 50% de desconto no principal. Mas, a

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	101

título de prestígio do bom pagador de impostos, mesmo considerando que muitas pessoas deixaram de pagar não por opção, e sim por imposição da condição de crise econômica que esta pandemia colocou, é sim necessário que haja um certo pudor e um certo critério em relação a esse desconto no principal. Por isso, fiz uma proposta de progressão desse desconto no principal, com base no tempo dessas dívidas ativas. Embora a emenda não tenha sido acatada, faço aqui a defesa dela, no sentido de dar um pouco mais de moralidade a esta proposta.

A segunda emenda, a Emenda nº 27, coloca que é vedado compensar o débito incentivado com crédito decorrente de precatório devido pelo Distrito Federal. Essa, para mim, é uma questão, sem dúvida, extremamente

s/Patrícia Q.

Revisora: Jaqueline

é uma questão, sem dúvida, extremamente problemática do projeto, que eu já tinha apontado na versão anterior também, porque acatar, admitir precatório para sanar dívida tributária, é estranho. Precatório não gera liquidez. E um dos argumentos do governo é justamente aumentar a arrecadação para garantir os pagamentos, as suas obrigações. E precatório não gera liquidez, apesar de reduzir uma dívida de uma outra característica. Portanto, eu defendo aqui, mais uma vez, esta emenda, como eu já tinha feito lá no projeto anterior.

Agradeço o Deputado Agaciel Maia pela compreensão de ter acatado a Emenda nº 28, que é uma emenda aditiva. E aqui peço inclusive aos Líderes do Governo, ao Líder e ao vice-Líder, que orientem o governo a não vetar esta emenda.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	102

E digo o porquê: porque é uma emenda que dá um prazo, se o projeto for sancionado ali por volta do dia 13, no máximo, de pelo menos um mês para que o devedor, na medida que faça a adesão, faça o pagamento da primeira parcela. O projeto anterior dava três meses. Este projeto não dá prazo nenhum.

Então, eu fico imaginando um pequeno devedor, que está com dificuldade de pagar as suas contas, ele faz a adesão ao Refis e, no mesmo dia, já tem que desembolsar o valor. As pessoas nem sempre estão necessariamente programadas para dar início a esse pagamento. Então, o prazo de um mês, pelo menos, um prazo mínimo, ajudaria esses devedores a se organizarem, terem condições de realmente cumprir com o acordo que fizeram perante o governo.

É bom dar mais sustentabilidade ao Refis, dar mais possibilidade de arrecadação com o Refis, muito embora o governo tenha tirado esse prazo, na minha visão, um grande retrocesso neste novo projeto enviado pelo Secretário de Economia.

A Emenda nº 29 vem só no sentido de melhorar o texto, que apresentava uma falha. A gente corrige essa falha, é uma emenda modificativa. Eu agradeço também o acatamento.

E a Emenda nº 30, que é uma emenda de teor igual à apresentada pelo Deputado Fábio Felix – imagino que ele também vá defendê-la – baixa essa régua do teto para cinco milhões, que o governo hoje coloca cem milhões. Na minha visão, o Refis tem que ser um projeto que se orienta, prioritariamente, para pequenos e médios devedores. Claro que grandes devedores também precisam quitar as suas dívidas com o governo, mas, na minha linha de política econômica, de política de desenvolvimento

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	103

econômico na política fiscal e tributária, a minha opção preferencial vai ser sempre pelos pequenos e pelos médios, porque esses são aqueles que mais precisam e que são mais prejudicados com o modelo tributário que a gente tem no Brasil.

Então, fechando aqui a minha fala em quatro minutos e quinze segundos, agradeço a todos.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Gostaria de lembrar aos Parlamentares que as inscrições estão encerradas

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) –

Primeiro, Sr. Presidente, eu quero fazer um protesto porque, depois de termos rejeitado o Refis da primeira vez, o governo mostrou a sua total incapacidade de escutar esta Casa Legislativa e manda um projeto cuja única alteração é a questão do teto. E retira inclusive essa questão que foi reincidente em várias emendas aqui, de impedir que fraudadores, sonegadores *et cetera* sejam impedidos de serem beneficiados por este Refis. Até isso eles tiraram. Quer dizer, ele não mudou nada. Não acatou nenhum dos debates que vínhamos fazendo.

Segundo, meu protesto de que toda vez a gente vota Refis atrás do outro, e não vem para esta Casa uma reforma tributária nem também o endurecimento das regras que punam os sonegadores. A gente fica sempre beneficiando aqueles que não pagam os seus impostos.

Eu quero aqui protestar do não acatamento da minha Emenda nº 17. Ora, a Lei nº 769/2008, no seu art. 73-A, diz: "Fica instituído o Fundo Solidário Garantidor,"

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	104

da Previdência, do Iprev, “com a seguinte destinação e características:” Aí o inciso III, alínea e: “os recebíveis e o fluxo anual relativos ao recebimento da parte principal corrigida da dívida ativa do Distrito Federal, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2019”, que passa também a fortalecer o Fundo Garantidor. Então, a minha emenda vem no sentido do cumprimento dessa lei e foi rejeitada pelo Relator.

Então, obviamente, há um equívoco. Aliás, quando hoje a Justiça fala que acata, acha que é correta a reforma da Previdência, eles falam que há um déficit. Há um déficit provocado pelo governo! O governo provoca o déficit da Previdência! E, agora, mete a mão no bolso dos servidores públicos para poder cobrir a sua incompetência! s/Ana Luísa

S/ rev. Heloísa

Revisão: Ermaine. (Teletrabalho.)

provocado pelo governo. O governo provoca o déficit da previdência e agora mete a mão no bolso dos servidores públicos para poder cobrir a sua incompetência. Isso é um absurdo.

A nossa Emenda nº 17 versa sobre isso e dispõe, em seu parágrafo 4º, para fins do disposto no art. 73-A, III, e, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que a redução do fluxo de dívida ativa decorrente do benefício de que trata esta lei é devida pelo Tesouro do Distrito Federal ao fundo garantidor para fins de previdência.

Não entendi por que a emenda foi rejeitada, tendo em vista que ela simplesmente propõe o cumprimento de uma lei que existe no Distrito Federal e nós

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	105

todos reconhecemos que é necessário fortalecer a Previdência Social não metendo a mão no bolso do servidor, mas fazendo as coisas corretamente.

Era isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra o Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho a prática de não fazer na Oposição aquilo que eu não faço no governo. Portanto, eu vou votar esse Refis porque eu votei algumas vezes o Refis no governo Agnello

Mas eu devo dizer às pessoas que estão nos assistindo que eu acho muito ruim - diria até criminoso - abranger em Refis ICMS e ISS. O ICMS é o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias. Eu compro arroz, compro feijão, compro carne, compro óleo e já pago o imposto sobre o que eu compro. Quem paga o ICMS sou eu, não é o empresário; é o consumidor que paga. A pessoa embolsa, coloca no bolso grande, não paga, o governo não cobra da maneira que deveria cobrar, o Poder Judiciário é muito lento e não coloca o sonegador na cadeia, e depois vem o Refis. Ele vai aplaudindo porque ganhou muito dinheiro com isso, ganhou dinheiro com o crime. E o empresário ao lado, que pagou direitinho os seus impostos, vai dizer: "Eu sou um babaca". O sujeito que não pagou fez concorrência desleal, predatória, porque não cumpriu com a sua obrigação e ganhou dinheiro com isso. A mesma coisa acontece com o ISS, que é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Mandei fazer um portão aqui na minha casa e já está embutido o ISS. A pessoa ganha dinheiro com isso.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	106

Portanto, espero que se faça uma reforma tributária para valer e que este seja o último Refis a ser votado no Distrito Federal.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra o Deputado Fábio Félix.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, queria lamentar um pouco a metodologia deste debate. Eu acho que é uma proposta muito complexa. A gente podia ganhar mais um dia para poder dialogar, debater cada uma das emendas que foram propostas aqui, discutir e apresentar argumentos em torno de uma matéria que tem a complexidade como essa, como o Refis.

Em segundo lugar, queria corroborar com o argumento da Deputado Arlete Sampaio em relação aos recursos que deveriam ir para a Previdência do Distrito Federal, como já é previsto em lei local.

A gente viveu agora a Reforma da Previdência, a gente está vivendo um descumprimento de acordo por parte do governo em relação à vigência dessa reforma e quem está pagando a conta são os servidores públicos do Distrito Federal; servidores estes que estão há mais de seis anos sem receber a terceira parcela do seu aumento, servidores que não têm a recomposição salarial anual, não têm reajuste salarial anual, estão com seus salários absolutamente defasados e agora começam a pagar uma tributação previdenciária altíssima nos seus salários todo mês. Ficaria para janeiro do ano que vem esse aumento de alíquota que a nossa bancada votou contra.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	107

Essa é a primeira coisa importante.

Apresentamos a Emenda nº 32 que era para fazer um ajuste em relação à utilização de precatórios. Ela não veta por completo a utilização dos precatórios, mas a gente sabe como os precatórios são utilizados na política. É visível inclusive na política do Distrito Federal. Temos de ter muito cuidado e o Deputado Leandro Grass ressaltou aqui que os precatórios não vão gerar liquidez

Revisão: Ermaine. (Teletrabalho.)

e o Deputado Leandro Grass ressaltou aqui que os precatórios não vão gerar liquidez. O principal argumento, justificativa, para esse Refis é a liquidez. O governo precisa de dinheiro em caixa e os precatórios não vão gerar esse dinheiro em caixa, por isso eu achei ruim que a nossa Emenda nº 32 não tenha sido acatada. Nós vamos, inclusive, apresentar um destaque para que ela seja votada em separado, assim como Emenda nº 31, que exclui os grandes devedores reconhecidos por uma portaria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Então, a gente já exclui esses grandes devedores – segundo um parecer da procuradoria, uma portaria da procuradoria diz que tem que ter uma gerência específica, um planejamento específico para esses devedores acima de cinco milhões.

Nós estamos aprovando, hoje, um refinanciamento de dívida de várias empresas, algumas conhecidas, que estão em lista pública. Eu vou ler, para a gente tomar ciência do tamanho da dívida de algumas empresas. A Ambev que é a Companhia de Bebidas das Américas, muito conhecida, nós estamos aprovando um Refis que pode beneficiá-la, pois ela tem, na Dívida Ativa, uma dívida de 87 milhões e

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	108

outra, em outro CNPJ, de 44 milhões; a Tio Jorge Distribuidora de Produtos Alimentícios, uma importadora, tem uma dívida de 171 milhões e uma outra de 82 milhões – há um teto aí de 100 milhões, que foi colocado pelo governo no projeto; a Votorantim Cimentos tem uma dívida de 66 milhões; o Itatico Comércio de Alimentos tem uma dívida de 106 milhões; a empreiteira MRV Engenharia tem uma dívida de 44 milhões com o Distrito Federal.

Nós estamos tratando, de fato, aqui... Eu sei do impacto, da discussão que vai se dar, eu sei que vai haver Deputado do governo, depois de mim, que vai dizer que vai ajudar no IPVA, lá na ponta, do trabalhador; ajuda, mas nós estamos tratando das grandes, das megaempresas que serão as grandes beneficiárias desses Refis. A gente sabe como funcionam esses programas de refinanciamento, quem é alcançado por esses programas de refinanciamento. Então, eu espero que o governo tenha a seriedade de fazer com que esse refinanciamento chegue à pessoa física, que chegue à microempresa e que não seja mais uma medida aprovada para beneficiar os milionários da nossa cidade. É um absurdo que a gente aprove Refis atrás de Refis e não haja qualquer discussão sobre reforma tributária, sobre uma tributação justa, uma tributação que promova a igualdade e enfrente as desigualdades sociais.

Então, esse programa de refinanciamento, na hora da sua operacionalização, precisa, de fato, beneficiar o povo trabalhador, porque eu sei que facilmente vai beneficiar os milionários, eu li alguns aqui, mas são muitos, a lista é extensa e esses milionários vão ser beneficiados mais uma vez por mais um refinanciamento e por não terem pagado suas dívidas do passado. Algumas delas, como citou o Deputado Chico

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	109

Vigilante, foram recebidas na hora e eles poderiam ter pagado os impostos, e não pagaram, ao Governo do Distrito Federal.

Esse Refis não é o caminho e não é a solução, nós precisamos de uma reforma tributária com urgência no Distrito Federal.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra o Deputado José Gomes.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos os Parlamentares, a todos que nos assistem pela *TV Web*.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer a receptividade dos amigos Parlamentares, do Presidente Rafael e do Delmasso, é muito bom estar de volta e daremos continuidade ao importante trabalho que vínhamos desenvolvendo em prol da população.

Eu queria falar também sobre o Refis, um projeto do Executivo. Sabemos o quanto ele é importante, sabemos da importância dessa matéria e o quanto ela irá ajudar as empresas, os cidadãos e os milhares de trabalhadores que já perderam ou estão próximos de perder seus empregos.

Esse programa pode ajudar a evitar novas demissões e a recuperar a economia da nossa Capital, que tem passado por dificuldades, devido ao estado de calamidade que a gente vive só aumentando o desemprego. Devemos encontrar mecanismos que ajudem a todos os brasileiros a pagar suas dívidas com o Estado, e também a forma de o Estado aumentar sua arrecadação para que a população do DF possa ter acesso

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	110

a serviços públicos gratuitos e de qualidade. É inegável que o Refis/2020 é uma das saídas para a crise em que vivemos.

A expectativa do governo é arrecadar 326 milhões, ainda neste ano, o valor é mais de três vezes superior ao arrecadado em outras edições do Refis. A proposta irá permitir o recebimento de recursos de difícil execução e permitirá que os devedores consigam quitar os seus débitos fiscais. Sabemos o quanto é difícil pagar os impostos que estão vencendo, ainda mais quando esses acumulam com os dos anos anteriores. Dar condições para o setor produtivo continuar pagando os impostos e gerando emprego deve ser uma das prioridades desta Casa. Quanto mais empresas, mais empregos e mais arrecadação.

Relembro ainda que, sem dinheiro em caixa, não é possível oferecer a toda população do DF saúde, educação, infraestrutura, saneamento e segurança

s/ Rosangela Revisão: S/Jayne

Revisado Jayne - teletrabalho

e mais arrecadação. Relembro ainda que sem dinheiro em caixa não é possível oferecer a toda a população do DF saúde, educação, infraestrutura, saneamento e segurança. Precisamos apoiar a recuperação fiscal das empresas e dos nossos cidadãos e potencializar a nossa arrecadação.

Era isso, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Obrigado, Deputado José Gomes.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	111

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar o Deputado Agaciel Maia pelo relatório, pelo bom senso e também por fazer a defesa da Emenda nº 17, que é da Deputada Arlete Sampaio, do bloco da Oposição, porque, de fato, o Iprev não pode ser prejudicado neste momento. Quando da apresentação do primeiro projeto do Refis, nós defendemos que houvesse essa preocupação com o Iprev. Acho que a Deputada vai pedir o destaque da Emenda nº 17, estamos aqui para votar favoravelmente à Emenda nº 17.

Quero pedir o destaque da minha Emenda nº 13, rejeitada, que trata dos honorários. Eu vou explicar aqui como é que funciona. O convênio do CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária fala sobre a possibilidade de não obrigar o pagamento de 10% dos honorários aos procuradores porque 10% da dívida é cobrada de quem está devendo quando da entrada no Refis. Só que o convênio do Confaz diz que essa inscrição na dívida que corresponde a 10% pode ser eximida do pagamento dos honorários para os procuradores. Então, a gente sabe que neste momento de pandemia, de tentativa de recuperação das empresas, 10% da dívida faz muita diferença para quem quer ser tornar adimplente. A gente está falando de uma categoria extremamente importante, extremamente necessária ao funcionamento da democracia aqui no Distrito Federal, mas a gente sabe que os salários já são bastante satisfatórios. Cobrar neste momento esses honorários não faz sentido. Portanto, baseado na possibilidade de não cobrança estabelecida dentro do Confaz, nós apresentamos essa emenda, que é a Emenda nº 13. Pedimos o seu destaque para que seja aprovada.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	112

A nossa Emenda nº 12, que proíbe a apresentação de novo Refis dentro de dez anos, não foi acolhida. Eu vejo que todas as falas que foram feitas aqui trazem em si uma preocupação com a cultura da inadimplência, com o privilégio daquelas pessoas que estão inadimplentes de propósito. Então, eu acho que o acatamento dessa emenda seria condizente com a preocupação de todos nós aqui. Mas não vou pedir o destaque da emenda não, vou respeitar o relatório.

Quero também defender a emenda do Deputado Leandro Grass, a Emenda nº 28, se não me engano, que trata também do prazo de carência.

Então, as emendas que eu gostaria de destacar, não sei se eu posso pedir destaque de emenda de colega, são as Emendas nºs 13, 17 e 28, para que a gente as analise com mais cuidado e faça o parecer pela aprovação.

Obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Obrigado, Deputada Júlia Lucy.

Lembro que as emendas destacadas serão apreciadas quando chegarem ao plenário. Estamos na CEOF. Quando chegarem ao plenário, após a aprovação do projeto em primeiro turno, entraremos, com base no Regimento, na apreciação das emendas destacadas.

Deputada Júlia Lucy, V.Exa. pediu o destaque da Emenda nº 28?

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Não, a Emenda nº 28 é do Deputado Leandro Grass. Eu pedi o destaque da Emenda nº 13, que trata dos honorários.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Emenda nº 13. Então, V.Exa. só pediu o destaque das Emendas nºs 13 e 17. É isso?

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	113

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – O destaque da Emenda nº 17 fui eu que pedi.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – A Emenda nº 28 foi acatada, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – A Emenda nº 28 foi acatada pelo Relator. Ok, perfeito.

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes pela Liderança do Governo.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero também destacar aqui o papel do Relator neste processo, um parecer bem conciso. Obviamente que do ponto de vista do governo há também alguns pedidos de destaque que faremos oportunamente, vou até adiantá-los no final da fala.

Reconheço que nós tivemos dificuldade de diálogo aqui na primeira passagem do Refis. Em que pese alguns posicionamentos que vou sempre respeitar como democrata que sou nesta Casa, respeito todos os posicionamentos, eu penso que nós tivemos avanço no diálogo, sim, desde a construção, talvez um dos temas mais complexos...

Revisado Jayne - teletrabalho

todos os posicionamentos, eu penso que nós tivemos avanço no diálogo, sim, desde a construção que foi feita porque um dos temas mais complexos estava no desconto de principal e isso já veio incorporado. Várias emendas foram acatadas.

O setor produtivo necessita muito desse REFIS – Programa de Recuperação Fiscal. O Deputado José Gomes deu um posicionamento muito claro sobre isso. Então, eu vejo que há avanço, sim, dentro desse processo democrático.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	114

Algumas questões preciso comentar e até do ponto de vista das minhas posições pessoais. Por exemplo, a emenda que fala sobre a questão da sonegação, no mérito eu também concordo com a emenda, mas nós já temos, inclusive, jurisprudência do Tribunal de Justiça, em função de outros Refis já apresentados.

O Deputado Chico Vigilante colocou muito bem aqui que S.Exa. votou vários Refis nesta Casa e nem sempre a gente concorda com tudo o que está dentro do Refis. Dentro desse complexo programa que visa a saúde financeira do Estado, esse REFIS tem questões muito inovadoras em relação a isso. Do ponto de vista de atender a quem entrou na dívida ativa, eu penso que este projeto está avançando muito e está contemplando de maneira muito firme.

Então, do ponto de vista dos sonegadores, eu, no mérito, também sou contra, mas nós já temos decisão do Tribunal de Justiça em função de emendas em outros Refis em que eles foram até o TJ, onde a decisão não é monocrática, eu estou falando do Conselho, é jurisprudência firmada.

Então, existem essas colocações. Obviamente que o cidadão, o sonegador vai entrar na Justiça e vai ganhar. Por isso eu, já me referindo, inclusive, à emenda colocada de maneira muito firme pela Deputada Arlete Sampaio e outros, no caso aqui, não há questão de mérito; é uma questão efetivamente de jurisprudência.

Enfim, eu acho que a Câmara Legislativa fez um papel muito bom. Apresentou as emendas, tem feito os debates, há emendas muito proveitosas e que foram acatadas. Então, acho, sim, que a gente vai conseguir entregar para a sociedade um projeto muito bom, que vai atender uma gama não só dos ricos, mas também de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	115

peessoas mais simples, pessoas que precisam; os pequenos empresários, esses também vão ter acesso a essa situação. É preciso ter esse olhar.

Estou aqui há três governos, na verdade, eu fui suplente em um quarto e vários governos, todos, fizeram Refis e poucos atingiram um patamar mínimo de arrecadação. Então, este com essas ações – não estou garantindo que vai acontecer - , mas há uma lógica que permite esperar que a dívida ativa seja reduzida e que possa chegar o benefício a quem está na ponta.

Então, do ponto de vista da Liderança do Governo, eu parablenizo novamente o sindicato. Adianto que nós vamos pedir destaque das Emendas nº 11, 15, 28 e 34. Já fica consignado isso, Sr. Presidente.

A gente parabeniza a Casa por esta discussão e o debate que tem sido feito.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Hermeto.

Solicito à assessoria da Mesa que coloque o contador ali.

DEPUTADO HERMETO (MDB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu vou ser breve por causa dos 5 minutos.

Eu só quero reiterar os acordos que fizemos para votar o Refis. Quero acompanhar as palavras do Deputado Cláudio Abrantes, nós precisamos, realmente, fazer com que o governo possa indiretamente, diretamente, aquecer a economia. Tanto o grande quanto o pequeno empresário estão sendo visto neste Refis. Todos os governos, como bem disse o Deputado Chico Vigilante, sempre o admiro cada vez mais neste plenário porque S.Exa. é coerente em suas palavras, S.Exa. não está aqui para

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	116

a, b ou c, ou d, ou e. Está sempre aqui e é coerente. Disse que todos os governos fizeram e fazem o Refis – o Governo Agnelo fez, o Governo Rollemberg, o Governo Arruda, enfim, todos os governos. Agora, é claro que este governo está ampliando mais, está buscando resgatar e buscar aqueles lá de trás que realmente hoje não têm a mínima perspectiva e isso não é uma valorização. Podem até pensar aqueles que são mal pagadores, mas entendemos que hoje Brasília e o Brasil vivem uma situação diferenciada com a pandemia. Precisamos urgentemente fazer com que a economia rode, fazer com que a economia busque cada vez mais absorver a mão de obra que está aí desempregada e é muito triste ver o que está acontecendo no Distrito Federal e no Brasil. Temos que tomar medidas cada vez mais objetivas.

Volto a dizer

REVISORA PATTY FISCHER

que está acontecendo no Distrito Federal e no Brasil. Temos que tomar medidas cada vez mais objetivas.

Volto a dizer que em Brasília você tem a oportunidade de ter muitas obras em andamento, obras essas que absorvem diretamente a construção civil. Precisamos mantê-las, precisamos ampliá-las. O governo tem que gerar mais emprego. Então, vamos buscar.

Votar esse Refis hoje será um marco para nós. Tenho a certeza absoluta de que os meus colegas, tanto os da Oposição quanto os que apoiam o governo e os independentes, têm a noção exata de que Brasília precisa desse Refis. Precisamos, sim, mostrar e trazer os recursos necessários, e gerir de forma consciente, objetiva e

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	117

transparente acima de tudo, para que aqueles que pagam seus impostos possam ver o resultado do que estão fazendo.

Essas são minhas palavras. Vamos colocar mesmo hoje, tenho a certeza de que vamos aprovar. E, se Deus quiser, vamos gerar mais empregos, porque o flagelo do ser humano é o desemprego.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, eu me sinto satisfeito com a fala dos que me antecederam.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Obrigado, Deputado Roosevelt Vilela.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao último inscrito, Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Boa tarde a todos.

Sr. Presidente, primeiro ponto: a minha fala inicial referente ao respeito aos horários é porque o pessoal, no meu entender, fala muito aqui. Eu só quero repetir, se é para respeitar o Regimento, que o nosso Regimento diz que, independentemente de qualquer situação, no debate das comissões, o autor e o relator têm quinze minutos de fala, os membros da comissão têm cinco minutos e outros têm apenas três. Por isso que eu batizei que V.Exa. marcasse três minutos. Se é para respeitar Regimento, vamos respeitar Regimento.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	118

Mas, de qualquer forma, a minha fala já foi interessante, porque todo mundo hoje se adequou de forma bacana ao tempo. E como um bom professor, a gente está sempre aqui para cobrar.

Obrigado, Sr. Presidente.

Segundo ponto: o projeto é pouco inovador, a verdade é essa. E aí eu concordo com alguns Parlamentares: acho que o governo poderia, desde já, aderir mais a algumas propostas que foram apresentadas por multiparlamentares, antecipadamente, para não haver essa enxurrada de emendas que está acontecendo aqui. Se tivesse ocorrido o diálogo necessário entre o Poder Executivo e a Câmara, não haveria a necessidade dessa enxurrada de emendas e nós chegaríamos a um projeto mais consensuado e de mais fácil aprovação.

Terceiro: parabenizo aqui, publicamente, a Deputada Júlia Lucy. Podem falar o que for, mas foi S.Exa. que ficou aporrinhando e correndo atrás para que esse projeto voltasse à Casa. É claro, ainda que não fosse somente pela vontade da Deputada Júlia Lucy, mas S.Exa. o tempo todo bateu nessa tecla.

E por fim, para eu falar só desta vez e ficar nos meus três minutos, a gente está protocolando uma emenda já para o segundo turno. E esta, eu gostaria que todos assinassem. O Deputado Chico Vigilante disse que não votará em outro Refis neste governo.

Chico, virá outro Refis! V.Exa. é o meu mestre e o meu decano, e sabe que virá outro Refis até o final deste governo.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 11 2020	15h20	Extraordinária Remota	119

E eu já aviso: para a gente saber se a adesão é real, se esse projeto é verdadeiro ou é mais uma malandragem, mais uma falácia, eu estou colocando uma emenda de segundo turno que estabelece que o governo tem que mandar para a Comissão de Fiscalização e Transparência desta Casa um relatório trimestral – trimestral! –, a partir da data de publicação da lei, em que ele apresente a quantidade de aderentes ao programa, com a quantidade de CNPJs e a quantidade de CPFs que aderiram e o valor verdadeiramente que entrou nos cofres públicos. Isso para a gente saber se com o Refis entra dinheiro mesmo nos cofres públicos ou se é malandragem para favorecer alguém.

Eu gostaria que todos assinassem essa emenda que contribui para o processo de transparência de que o Deputado Hermeto brilhantemente acabou de falar.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, ressaltados os destaques.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença

s/Raquel Veloso

REVISORA PATTY FISCHER

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.